LEI Nº 5.450, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza a cessão de imóvel em comodato à Igreja Evangélica Pentecostal Fonte de Missões"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da sua lavratura, para a **Igreja Evangélica Pentecostal Fonte de Missões**, CNPJ/MF sob o n° 02.290.244/0001-81, com sede em Itapira-SP, na Rua Capitão Milico, 340, bairro do Cubatão, de uma área institucional contendo 4.309,08 m^2, com inscrição municipal nº 021.171.001.000.

Artigo 2º) O imóvel, a que se refere o artigo anterior, será destinado para que seja implantada uma Horta Comunitária no bairro José Tonolli.

Artigo 3º) Os encargos referentes ao comodato estarão constando no Instrumento de Comodato que será assinado entre as partes.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da escritura pública de comodato e demais emolumentos, inclusive registro, correrão por conta do comodatário.

Artigo 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de novembro de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS